



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
(Processo Administrativo nº. 8796/2022)

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.013E0500005.01.0002

Torna-se público, que o **Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94, **UASG 927388**, por meio da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, sediada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/02/2023

Horário: 08h:30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: do tipo Menor Preço por Item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados no Termo de Referência, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. **Considerando que o anuncio de implantação do Tempo Integral na EEEFM Antônio dos Santos Neves se deu após a finalização e o envio do trabalho de mapeamento para o certame municipal, não tendo sido possível contemplar a viagem de retorno do Tempo Integral às 14h30, da referida escola para o ano de 2023.**

1.1.2. **O presente objeto é referente ao retorno escolar, conforme anexo I do Termo de Referência.**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança – FME.

Projeto/Atividade: 028028.1236100202.122– Manutenção do Transporte Escolar/Exceto FUNDEB.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 000047.

Valor: R\$ 645.899,00.

Fonte Recurso: 157600000000 – Transf. de Rec. dos Estados para prog. de Educação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Para todos os itens deste Pregão, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Fica assegurada a participação de cooperativas nesta licitação, desde que os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social sejam compatíveis com o objeto desta licitação, observadas as disposições no Decreto Estadual nº 3.139-R, de 29/10/2012.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor global da proposta;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

6.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1. no país;

7.25.2. prestados por empresas brasileiras;

7.25.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

9.10.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

9.10.1.2 Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no formato comparativo contendo Termo de Abertura e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.10.5. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.10.6. Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012. A não apresentação da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

9.11. Qualificação técnica.

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado (Anexo III).

9.12. Documentos a serem apresentados até a assinatura do contrato:

a) Regularidade dos veículos e profissionais conforme Instrução de Serviço do Detran nº 093/2016 e de nº 194 de 22 de setembro de 2017.

b) Termo de Autorização para cada veículo e condutores.

c) Deverá apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da carteira profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.

d) Seguro DPVAT referente ao ano em exercício quitado de cada veículo.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

11.1.1. Declarada vencedora da licitação, a empresa deverá nos dias e horários determinados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, apresentar o(s) veículo(s) para que os servidores devidamente designados/nomeados pela PMBE procedam a vistoria do(s) mesmo(s) e emita o laudo de avaliação.

11.1.2. A aceitação do veículo ficará sujeita a vistoria prévia para aferição de todos os itens, os quais deverão atender plenamente o contido na Instrução Normativa anexa ao Decreto Municipal nº 3.370/2015, de 1º de abril de 2015.

11.1.3. Uma vez emitidos os Laudos, a Comissão designada deverá encaminhar tais documentos para a Gerência Municipal de Gestão de Licitações.

11.1.4. A não apresentação do veículo ou no caso de reprovação na vistoria ocorrerá a desclassificação da empresa no resultado do certame para os itens desclassificados e será convocado o segundo colocado.

12. DOS RECURSOS



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, ou por petição protocolada junto ao Setor de Protocolo deste órgão, localizado na Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, www.boaesperanca.es.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Gerência Municipal de Gestão de Licitações, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 2984-000, de segunda à quinta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas e às sextas-feiras, das 07:30 horas às 13:00 horas, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

23.12.3. ANEXO III – Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal.

22.12.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato (Modelo).

Boa Esperança/ES, 26 de janeiro de 2023.

ROBERTO TELAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 6.818/2021



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2. DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaine Cristina Barboza Bernabé.

3. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

3.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que um dos grandes motivos que levam os alunos que residem distantes da escola ou na zona rural, a faltarem às aulas e a dificuldade de locomoção até as Instituições de Ensino, e, em vista da conformidade de que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei nº. 9.394/96, em seu artigo 4º, inciso VIII define que, os estados e municípios devem ser responsáveis pelo transporte escolar das crianças que estudam na rede pública de ensino.

4.2. Considerando que o poder público deve garantir transporte escolar com o objetivo de assegurar o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares, aos alunos da Educação Básica das Redes Municipal e Estadual do Ensino Público, residentes em área rural que utilizem transporte escolar.

4.3. Ressalta-se que este é um serviço essencial e necessário, pois uma possível paralisação e/ou falta do mesmo, influencia diretamente no desenvolvimento do aprendizado, ocasionando prejuízo a vida escolar dos estudantes.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.4. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas especificada no anexo deste Termo de Referência.

4.5. Analisando o trabalho de atualização das rotas do município de Boa Esperança para as escolas estaduais e compartilhadas, conforme solicitadas no decorrer do ano de 2022, o Plano de Transporte foi elaborado sem considerar a ampliação da oferta de vagas para o Tempo Integral dos alunos da escola EEEFM “Antônio dos Santos Neves”, tendo visto que a Secretaria de Estado da Educação - SEDU não nos comunicou sobre as mudanças previstas para 2023, diante disso, não foi possível fazer o planejamento para atender a demanda.

4.6. Considerando que o anúncio de implantação do Tempo Integral na EEEFM Antônio dos Santos Neves se deu após a finalização e o envio do trabalho de mapeamento para o certame municipal, não tendo sido possível contemplar a viagem de retorno do Tempo Integral às 14h30, da referida escola para o ano de 2023.

4.7. Considerando que Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino sob pena de comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

4.8. Ante ao exposto, o município realizara o novo processo licitatório para atenderem a demanda, de modo que não haja prejuízo aos alunos que dependem do transporte escolar para ter garantido o direito constitucional de acesso e permanência à escola:

5. DOS VEÍCULOS E PROFISSIONAIS

5.1. Conforme o código de trânsito brasileiro Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 o art. 10, § 1º - Para os veículos de transporte e de condução escolar, é obrigatória a apresentação da vistoria do cronotacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) para a realização da vistoria da alínea “c” deste artigo, atendendo ao disposto no art. 105, II do Código de Trânsito Brasileiro. § 2º - Para atender o caput deste artigo os veículos deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação. § 3º - Para os credenciados a partir da



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

vigência desta Instrução de Serviços, e que não estejam de acordo com o parágrafo acima, terão um prazo de 36 (trinta e seis) meses para sua adequação.

5.2. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

5.3. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

5.4. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

5.5. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

5.6. A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para dar início ao serviço.

5.7. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

5.8. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

5.9. Os veículos de transporte e condução de escolares deverão estar devidamente equipados com dispositivos para visão indireta dianteira e traseira (retrovisores), que atendem aos requisitos determinados na Resolução 439/2013 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

5.10. Termo de Autorização para cada veículo e condutores.

5.11. Deverá apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da carteira profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.

5.12. Seguro DPVAT referente ao ano em exercício quitado de cada veículo.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.13. Considerado aproveitamento de veículos somente entre rotas estaduais e municipais compartilhadas. Ainda que de forma não compartilhada, para um melhor aproveitamento de veículos, será apurado se um mesmo veículo executa rotas tanto para o estado quanto para o município.

5.14. Rotas da EJA são calculadas com base em seus respectivos dias letivos.

5.15. Veículos que executam mais de uma rota e que tenham dias letivos diferenciados por exemplo: manhã 5 (cinco) dias por semana e EJA 5 (cinco) dias por semana, tem custo do dia letivo diferenciados.

5.16. No processo deverá constar o custo por quilômetro rodado.

6. DOS CONDUTORES

6.1. Será necessário curso de motorista de transporte escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

6.2. Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

7. DA DIVISÃO E ENQUADRAMENTO DAS LINHAS EM LOTES

7.1. Os valores tabelados para o pagamento das empresas que prestarão o serviço de transporte escolar, apesar de bem calculados, acabam não abrangendo a realidade de cada Município, pois a condição das estradas e o preço dos combustíveis, por exemplo, tornam-se variáveis e dificilmente é possível calcular tais gastos com total certeza. Além disso, o valor final de um certame licitatório depende muito de fatores imprevisíveis, como por exemplo, a quantidade de fornecedores participantes, o que influencia diretamente na competitividade. Todos esses fatores acabam tornando os roteiros de quilometragens curtas menos atrativos para os transportadores.

7.2. Sendo os itens alocados em lotes, evita-se que nas linhas menores e/ ou em localidades de difícil acesso não haja interesse na realização do serviço, não executando assim de forma satisfatória o mesmo. Assim sendo o parcelamento é inviável, mesmo se estando diante de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

objeto divisível, visto que traria prejuízo financeiro e operacional e inviabilidade técnica e econômica, como já aconteceu em outros certames cujo julgamento foi por item.

7.3. O acesso à educação, viabilizado com o oferecimento adequado de transporte escolar (art. 208 CF/88), constitui direito fundamental de toda e qualquer criança e adolescente do Brasil.

7.4. Sabemos que os princípios sempre devem ser observados. No entanto, quando os mesmos entram em confronto tem-se que fazer uma ponderação de interesses. No caso em análise, a ponderação tem que ser feita entre o princípio da competitividade e o da supremacia do interesse público. Se por um lado, a competição é essencial por outro, faz necessário que a Administração preste o serviço de transporte escolar, de forma que se assegure aos destinatários do respectivo serviço o acesso na escola ou mesmo sua permanência no ensino, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público, segundo critérios próprios de conveniência, oportunidade e razoabilidade.

7.5. A possibilidade de conjugação de itinerários menos interessantes com um mais vantajoso, pode evitar que algumas linhas eventualmente fiquem sem prestador.

7.6. Ademais, para a divisão dos lotes foi embasada, além dos fatores já mencionados, a questão logística, levando em consideração os serviços que serão prestados em cada região deste Município.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS VEÍCULOS

8.1. Os serviços a serem ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Às normas do INMETRO, DETRAN.

8.2. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Se em caso infortúnio no início ou durante uma viagem o veículo apresentar problema técnico/mecânico que o impeça de continuar deverá o condutor imediatamente providenciar sua substituição por outro veículo da mesma compatibilidade, mesmo que descaracterizado e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

de categoria particular. Neste caso deve estar devidamente licenciado e concluirá o percurso em carácter de emergência. Deverá o condutor do transporte escolar acompanhar toda a documentação pertinente ao veículo credenciado cujo prazo não será superior a 24 (vinte e quatro) horas e imediatamente comunicará o fato à Coordenação do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DEMAIS DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

10.1. A contratada deverá atender as seguintes premissas na execução do contrato:

10.1.1. Assumir o compromisso de transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na escola 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados, e a saída será 5 minutos após o término das aulas, transportando-os com zelo, cuidados e presteza, assumindo, para tanto, as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.

10.1.2. Percorrer os percursos estabelecidos e cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e manutenção dos veículos, pelas despesas com os motoristas, bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta Administração.

10.1.4. Que o veículo objeto desta licitação deverá estar disponível e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.

10.1.5. Substituir no máximo em 01 (uma) hora o veículo que der problema/defeito, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula.

10.1.6. Que o veículo objeto desta licitação deverá ser de propriedade da empresa licitante ou locado pelo proponente, quando deverá, obrigatoriamente, apresentar



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

contrato de locação de veículo devidamente registrado no DETRAN/ES e totalmente segurado.

10.1.7. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

10.1.8. O itinerário, dias e horários estabelecidos, poderão ser alterados por termo aditivo contratual sem que implique em reajuste ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a movimentação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

10.1.9. Qualquer modificação ou alteração do trajeto e horários somente vigorará após o aditamento contratual e, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.1.10. Cumprir o que institui a Lei nº 9.999/13 e demais alterações, onde o Programa Estadual de Transporte Escolar do Espírito Santo – PETE/ES, tem por objetivo a transferência de recursos financeiros diretamente aos municípios que realizam, nas suas respectivas áreas de circunscrição, o transporte escolar de alunos de ensino fundamental, médio e da educação de jovens e adultos da rede pública estadual, residentes em área rural, a uma distância igual ou superior a 03 (três) quilômetros da escola, salvo situações em que for identificado risco de morte e áreas de vulnerabilidade. Cabe ressaltar que, não terá direito ao transporte o aluno que optar por não estudar na unidade escolar mais próxima de sua residência, havendo vaga e o estudante que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela unidade escolar, facilitando o atendimento à demanda.

11. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços a serem contratados, na forma proposta neste Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada, cuja interrupção irá comprometer as atividades escolares dos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

alunos que dependem de transporte escolar rural. Por isso a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

11.2. Os serviços objeto da pretensa contratação estão perfeitamente enquadrados como serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, e encontra amparo legal nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

12.3. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

12.4. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.

12.5. Assumir total responsabilidade por danos causados a PMBE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-a de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços.

12.6. Desenvolver os serviços objeto contratados sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante.

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Fornecer o(s) veículo(s), objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de dar causa à rescisão unilateral motivada do contrato por inexecução parcial.

12.8.1. Em ocorrendo tal eventualidade e se a empresa vencedora não dispor de veículo para substituição, deverá sublocar outro nas mesmas condições contratuais firmadas entre a empresa e a PMBE.

12.9. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.

12.10. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado.

12.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço do Município de Boa Esperança.

12.12. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis, inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento.

12.13. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros.

12.14. Não fornecer veículo (s) que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros.

12.15. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta PMBE, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários.

12.16. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

12.17. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo.

12.18. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração.

12.19. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, apresentar-se portando seu crachá de identificação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.20. Os veículos utilizados deverão obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ILT's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art 136 do Código de Transito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do COTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Transito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Transito –COTRAN.

12.21. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança.

12.22. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Coordenação do Transporte Escolar.

12.23. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

12.24. O número do registro deverá, obrigatoriamente, constar nas laterais e na parte traseira do veículo.

12.25. Cumprir integralmente a Instrução de Serviço Nº. 026, de 15 de abril de 2005, emitida pelo DETRAN.

12.26. Apresentar, a cada 06 (seis) meses, junto à Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade a licença expedida pelo DETRAN para transporte de alunos.

12.27. Cumprir com todas as exigências dos códigos de rotas que foram feitas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDU, e demonstrativo de alunos e descrição de rotas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.2. Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRATADA.

13.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos profissionais para a prestação dos serviços.

13.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

13.5. Fiscalizar os serviços, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do Contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.1. O servidor Dailton Carlos Vieira, atuará como responsável pela fiscalização do contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

14.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do serviço serão atestados por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, e/ou outro servidor designado para este fim.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. O fornecimento dos serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

15.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.4. O funcionário responsável terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de quaisquer serviços fornecida e ou executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

16.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 16.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

16.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 16.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

17.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança da nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

17.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº XXX/2023).

17.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 028028.1236100202.122– Manutenção do Transporte Escolar/Exceto FUNDEB.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 11250000000 - Transferência de Convênios – Educação

Ficha: 0000047

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

20. ANEXO I - Demonstrativo de Rotas e Lotes



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I										
Veículo	Cod.Rota	Descrição	Escola	Turno	Dias Letivos	Monitor	R\$/Km	Capacidade de Passageiros	Volta Km	Total
1	20222001082	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: CÓRREGO DO PERLETI X SIT.BENEDITO GADEIA X COM.STº ANTº X ENT.PATRºDO BIS X PATº DO BIS X CRG SANTA JOANA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	V	5	Não	R\$ 10,99	15 passageiros	32 km	R\$ 71.742,72
Valor total										R\$ 71.742,72
2	20222001083	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: CÓRREGO DO PERLETE X FAZ. ELOI BIS X CÓRREGO SANTA INEZ X PATRIMÔNIO BIS X POLO INDUSTRIAL X CÓRREGO DE BOA ESPERANÇA X SANTOS NEVES X CEIER	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	V	5	NÃO	R\$16,07	15 passageiros	22,2 km	R\$ \$ 72.777,82
Valor total										R\$ \$ 72.777,82
3	20222001084	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: ENT. BR 315 X COM. ÁGUA	EEEFM ANTÔNIO DOS	V	5	Não	R\$ 21,37	15 passageiros	14,2 km	R\$ 61.904,62



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		BOA X FERNANDO BAIANO X SÍTIO SR.DÁRIO X SITIO TUCA BIS X COM.PALMEIRINHA X FAZ.JOSÉ LUIS BIS X COM.GUARDALUPE X SEDE X FAZ. PEDRO CRUZ X CEIER X SANTOS NEVES	SANTOS NEVES								
Valor total R\$ 61.904, 62											
4	20222001085	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: C° DO MEIO X SITIOS LEOPOLDINHO X C° DO PERLETE X AGUA BOA X FAZ.ATAIDE GAVA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES X CEIER	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	V	5	NÃO	R\$ 29,31	15 passageiros	8,5 km	R\$ 50.823,54	
Valor total R\$ 50.823, 54											
5	20222001086	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: C° DA FAFORA X FAZ.PAULISTA X CORREGO ITAUNINHAS X CÔRREGO ITAÚNAS X CÔRREGO DO PERLETE X ESCOLAS	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	V	5	NÃO	R\$ 16,65	15 passageiros	18,9 km	R\$ 64.195,74	
Valor total R\$ 64.195, 74											
6	20222001088	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: SÍTIO CORREGO BARREIRA	EEEFM ANTÔNIO DOS	V	5	NÃO	R\$ 19,78	15 passageiros	16,7 km	R\$ 67.386,50	



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		BRANCA X CÓRREGO DA PRATA X GABRIEL MERLIM X FIRMINO X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES X CEIER	SANTOS NEVES								
Valor total R\$ 67.386,50											
7	20222001081	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: FAZ LUIZ BRAGA X BELA VISTA X FAZ IVAN BONATO X ASSOC CRUZEIRO X CASA MANOEL ROCHA X BAR DO VERDÃO X CÓR.ITAÚNAS X TELAU X SÃO CRISTOVÃO X CEIER X SANTOS NEVES	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	V	5	NÃO	R\$ 14,16	15 passageiros	25,8 km	R\$ 74.526,91	
Valor total R\$ 74.526,91											
8	20222001089	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: PEDRO CAPIXABA X 5VOLTAS X CREMASCO X C°ARICANGA X ROD.315-S.LUCIA X BELA VISTA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	V	5	NÃO	R\$ 13,58	08 passageiros	19,6 km	R\$ 54.298,27	
Valor total R\$ 54.298,27											
9	20222001090	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: PEDRO CAPIXABA X	EEEFM ANTÔNIO DOS	V	5	NÃO	R\$ 11,80	08 passageiros	23	R\$ 55.365,60	



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		5VOLTAS X CREMASCO X C°ARICANGA X ROD.315-S.LUCIA X BELA VISTA X CEIER X SANTOS NEVES	SANTOS NEVES							
Valor total R\$ 55.365, 60										
10	20222001091	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: RIO DO NORTE X KM20 X BR ES315 X C° DA ONÇA X C° BOA VISTA X ST° ANTONIO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES X CEIER	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	V	5	NÃO	R\$ 16,02	41 passageiros	22,3	R\$ 72.878, 18

Valor total R\$ 72.878,18

VALOR TOTAL DE LINHAS: 645.899, 90



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA

ESCOLA: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Antonio dos Santos Neves"

Endereço Completo: Avenida Democrata, N° 845, Centro,
Boa Esperança - ES, CEP: 29.845-000.
Telefone: (027) 99762-6246
E-mail: escolantonioneves@sedu.es.gov.br

SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR E ENSINO MÉDIO INTEGRADO 2022

ATOS AUTORIZATIVOS
Criação da Escola: Port. N° 855 e Ret. pela Port. E N° 873, ret. pela Port. E N° 1887. Publicação: DOES de 04/02/1978, 05/04/1978 e 06/07/1983.
Aprovação/Credenciamento: Res. CEE/ES N° 66/1980. Publicação: DOES DE 26/08/1980.
Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental 9 anos.
Criação Ensino Médio Regular: Port. N° 025-R, de 25/09/2002. Publicação: DOES de 01/10/2002. Aprovação: Res. CEE N° 2173, de 08/03/2010. Publicação: DOES de 29/03/2010.
Criação do Curso Técnico em Informática: EMI: Portaria N° 170-R de 29/10/2014. Publicação: DOES de 31/10/2014. Renovação da Aprovação (pelo período de 03 anos, a partir de 05/01/2019): Res. CEE N° 5.089/2018. Publicação: DOES 09/06/2018.
Criação do Curso Técnico em Informática para Internet: EMI: Portaria N° 009-R, de 25/01/2021. Publicação: 26/01/2021.

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias	
1	JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	0
2	FEVEREIRO	PP/PPA	PP/PPA	*	S	D						S	D						S	D					S	D	F	////	////	////	////	17	
3	MARÇO	F	F		S	D						S	D						S	D					S	D						21	
4	ABRIL		S	D					S	D					F	S	D					F	RE	S	D	F				S	////	17	
5	MAIO	F		F			S	D						S	D				CC	PP/PPA	S	D	*					S	D			19	
6	JUNHO				S	D					S	D				F	RE	S	D						S	D					////	20	
7	JULHO		S	D					S	D						S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	D					S	D	16	
8	AGOSTO					S	D						S	D						S	D						S	D				23	
9	SETEMBRO	CC	PP/PPA	S	D	*		F			S	D						S	D					S	D						////	19	
10	OUTUBRO	S	D						S	D			F		S	D								S	D				S	D		20	
11	NOVEMBRO		F		S	D						S	D	RE	F				S	D					S	D					////	19	
12	DEZEMBRO			S	D					S	D				CC	RF	S	D	RF	RF	CCF	PP/PPA	DBP	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	10	
TOTAL DE DIAS LETIVOS																											201						

Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO

Espaço reservado para assinaturas e carimbos

LEGENDAS

-	Dia letivo	*	1º Dia letivo do Trimestre	FE	Férias	RE	Recesso Escolar
S	sábado	D	Domingo	F	Feriado	SL	Sábado Letivo (para reposição)
RF	Recuperação Final	CC	Conselho de Classe				
CCF	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo e Divulgação dos Resultados finais						
PP/PPA	Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magisterio						
DBP	Prova dos Estudos Especiais de Recuperação - EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER						



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR 2022 (Verso)

ESCOLA: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Antonio dos Santos Neves"

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
LEI FEDERAL Nº 9.394/96
RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3777/14 ; PORTARIA Nº 313 - R, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021; PORTARIA Nº 279-R, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021; Portaria SEDU Nº 313-R, de 14 de dezembro de 2021.



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
MATUTINO: Ensino Fundamental (anos finais), Ensino Médio Regular, Curso Técnico em Informática para a Internet (1ª Série e 2ª Série): 6 aulas de 50 min: 7h a 12h20min Recreio: 9h30min a 9h50min. 3ª SÉRIE EMI: 05 Aulas de 55 min: 07h as 12h Recreio: 09h45min às 10h10min		
VESPERTINO: Ensino Fundamental (anos finais): 6 aulas de 50 min: 12h às 18h		
TRIMESTRE	PERÍODO	DIAS LETIVOS
1º	03/02 a 18/05/2022	67
2º	23/05 a 31/08/2022	66
3º	05/09 a 14/12/2022	68
TOTAL		201
Conselho de Classe 1º Trimestre: 19/05 Conselho de Classe 2º Trimestre: 01/09 Conselho de Classe 3º Trimestre: 15/12 CONSELHO DE CLASSE FINAL e DRF: 21/12/2022		
JPP/FPM 1º Trimestre: 31/01; 01/02 e 02/02 JPP/FPM 2º Trimestre: 20/05 JPP/FPM 3º Trimestre: 02/09		
Férias: 01/01 - 30/01 (30 dias consecutivos) Férias: 18/07 - 23/07 (6 dias) Férias: 23/12 - 31/12 (9 dias)		
CARGA HORÁRIA DIÁRIA:		
DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.		

FERIADOS

01/01 - Confraternização Universal.
28/02 e 01/03 - Carnaval.
02/03 - Cinzas.
15/04 - Paixão de Cristo.
21/04 - Tiradentes.
25/04 - Nossa Senhora da Penha.
01/05 - Dia do Trabalho.
03/05 - Emancipação Política de Boa Esperança.
16/06 - Corpus Christi.
07/09 - Independência do Brasil.
12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.
15/10 - Dia do Professor.
02/11 - Dia de Finados.
15/11 - Proclamação da República.
25/12 - Natal.

AGENDA EDUCACIONAL

O Acolhimento dos estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

Recuperação Paralela: março a dezembro.

DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 8 de janeiro de 2015).
12/11 - Dia do Diretor Escolar.

DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA

08/03 - Dia Internacional da Mulher.
20/03 - Dia da Conscientização contra o Bullying.
19/04 - Dia do Índio.
22/04 - Descobrimento do Brasil.
13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
23/05 - Colonização do Solo Espírito-santense.
24/05 - Dia Nacional da Família na Escola.
05 a 09/06 - Semana do Meio Ambiente.
20 a 24/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.
8 a 12/08 - Semana Estadual de Combate à Violência Contra a Mulher no Ambiente Escolar, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recai o dia 13 do mês de agosto (Lei Estadual Nº 11.239/2021).
10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
11/08 - Dia do Estudante.
19 a 23/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.
17 a 21/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
10 a 14/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).
20/11 - Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Nº 10.639/2003).
21 a 25/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).
05 a 09/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 9.255/1996).

OBSERVAÇÕES:

Conforme Art. 25. Com o objetivo de complementar esta Portaria e orientar a rede quanto à realização das JPPs, dos Conselhos de Classe e das demais atividades pedagógicas relativas ao ano letivo de 2022, a SEEB disponibilizará para as escolas da rede pública estadual o documento "Diretrizes Pedagógicas 2022".
Conforme Art. 26. Somente participação do Congresso do SINDIUPES os delegados, cabendo à unidade escolar organizar-se para o cumprimento da aula dada em consonância com a Portaria nº 020-R, de 26 de janeiro de 2018, DOES de 29/01/2018, não sendo permitida a dispensa dos alunos.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

TABELA DE ROTAS

Veículos	Km/diário	Quant. km 204 letivos	Descrição	Valor km diário	Valor total
1	32 KM	6.528	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: CÓRREGO DO PERLETI X SIT.BENEDITO GADEIA X COM.ST° ANT° X ENT.PATR° DO BIS X PAT° DO BIS X CRG SANTA JOANA X ESCOLA ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	R\$ 10,99	R\$ 71.742,72
2	22,2 KM	4.528,8	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: CÓRREGO DO PERLETE X FAZ. ELOI BIS X CÓRREGO SANTA INEZ X PATRIMÔNIO BIS X POLO INDUSTRIAL X CÓRREGO DE BOA ESPERANÇA X SANTOS NEVES X CEIER	R\$ 16,07	R\$ 72.777,82
3	14,2 KM	2.896,8	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: ENT. BR 315 X COM. ÁGUA BOA X FERNANDO BAIANO X SÍTIO SR.DÁRIO X SITIO TUCA BIS X COM. PALMEIRINHA X FAZ. JOSÉ LUIS BIS X COM. GUARDALUPE X SEDE X FAZ. PEDRO CRUZ X CEIER X SANTOS NEVES	R\$ 21,37	R\$ 61.904,62
4	8,5 KM	1.734	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: C° DO MEIO X SÍTIOS LEOPOLDINHO X C° DO PERLETE X AGUA BOA X FAZ.ATAIDE GAVA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES X CEIER	R\$ 29,31	R\$ 50.823,54



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5	18,9 KM	3.855,6	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: C° DA FAFORA X FAZ.PAULISTA X CORREGO ITAUNINHAS X CÓRREGO ITAÚNAS X CÓRREGO DO PERLETE X ESCOLAS	R\$ 16,65	R\$ 64.195,74
6	16,7 KM	3.406,8	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: SÍTIO CORREGO BARREIRA BRANCA X CÓRREGO DA PRATA X GABRIEL MERLIM X FIRMINO X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES X CEIER	R\$ 19,78	R\$ 67.386,50
7	25,8 KM	5.263,2	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: FAZ LUIZ BRAGA X BELA VISTA X FAZ IVAN BONATO X ASSOC. CRUZEIRO X CASA MANOEL ROCHA X BAR DO VERDÃO X Cór. ITAÚNAS X TELAU X SÃO CRISTÓVÃO X CEIER X SANTOS NEVES	R\$ 14,16	R\$ 74.526,91
8	19,6 KM	3.998,4	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: PEDRO CAPIXABA X 5VOLTAS X CREMASCO X C°ARICANGA X ROD.315-S.LUCIA X BELA VISTA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES	R\$ 13,58	R\$ 54.298,27
9	23 KM	4.692	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: PEDRO CAPIXABA X 5VOLTAS X CREMASCO X C°ARICANGA X ROD.315-S.LUCIA X BELA VISTA X CEIER X SANTOS NEVES	R\$ 11,80	R\$ 55.365,60
10	22,3	4.549,2	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: RIO DO NORTE X KM20 X BR ES315 X C° DA ONÇA X C° BOA VISTA X ST° ANTONIO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES X CEIER	R\$ 16,02	R\$ 72.878,18



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE SUPORTE À EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE



204 DIAS LETIVOS*

LOTES POR VEÍCULO - MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA																					
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo			
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total		R\$/km	Estado	Município	Total
1	20222001082	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: CORREGO DO PERLETE X SIT. BENEDITO GADEIA X COM. STP ANTP X ENT. PATRPO BIS X PAT* DO BIS X CRG SANTA JOANA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	TR	V	-	-	5	NÃO	8	0	8	0	32	0	32	15 passageiros	R\$ 10,99	R\$ 71.742,72	R\$ 0,00	R\$ 71.742,72
TOTAL DO LOTE										8	0	8	0	32	0	32		R\$ 73.742,72	R\$ 0,00	R\$ 71.742,72	
2	20222001083	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: CORREGO DO PERLETE X FAZ. ELOI BIS X CORREGO SANTA INEZ X PATRIMÔNIO BIS X POLO INDUSTRIAL X CORREGO DE BOA ESPERANÇA X SANTOS NEVES X CEIER	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	TR	V	-	-	5	NÃO	33	0	33	0	22,2	0	22,2	41 passageiros	R\$ 16,07	R\$ 72.777,82	R\$ 0,00	R\$ 72.777,82
TOTAL DO LOTE										33	0	33	0	22,2	0	22,2		R\$ 72.777,82	R\$ 0,00	R\$ 72.777,82	
3	20222001084	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: ENT. BR 315 X CDM. ÁGUA BOA X FERNANDO BAIANO X SÍTIO SR. DÁRIO X SÍTIO TUCUA BIS X COM. PALMEIRANA X FAZ. JOSÉ LUIS BIS X COM. GUARDALUPE X SEDE X FAZ. PEDRO CRUZ X CEIER X SANTOS NEVES	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	TR	V	-	-	5	NÃO	11	0	11	0	14,2	0	14,2	15 passageiros	R\$ 21,37	R\$ 61.904,62	R\$ 0,00	R\$ 61.904,62
TOTAL DO LOTE										11	0	11	0	14,2	0	14,2		R\$ 61.904,62	R\$ 0,00	R\$ 61.904,62	
4	20222001085	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: Cº DO MEIO X SÍTIOS LEOPOLDINHO X Cº DO PERLETE X ÁGUA BOA X FAZ. TAJADE GAIA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES X CEIER	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	TR	V	-	-	5	NÃO	5	0	5	0	8,5	0	8,5	08 passageiros	R\$ 29,31	R\$ 50.823,54	R\$ 0,00	R\$ 50.823,54
TOTAL DO LOTE										5	0	5	0	8,5	0	8,5		R\$ 50.823,54	R\$ 0,00	R\$ 50.823,54	
5	20222001086	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: Cº DA FAFORA X FAZ. PALLISTA X CORREGO ITALUNHAS X CORREGO ITAUNAS X CORREGO DO PERLETE X ESCOLAS	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	TR	V	-	-	5	NÃO	8	0	8	0	18,9	0	18,9	15 passageiros	R\$ 16,65	R\$ 64.195,74	R\$ 0,00	R\$ 64.195,74
TOTAL DO LOTE										8	0	8	0	18,9	0	18,9		R\$ 64.195,74	R\$ 0,00	R\$ 64.195,74	
6	20222001087	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: SOSSEGO X FAZENDA MARCHEOLI X FAZ. ESMERALDA BITTI X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES X CEIER	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	TR	V	-	-	5	NÃO	12	0	12	0	17,9	0	17,9	15 passageiros	R\$ 17,23	R\$ 62.917,07	R\$ 0,00	R\$ 62.917,07
TOTAL DO LOTE										12	0	12	0	17,9	0	17,9		R\$ 62.917,07	R\$ 0,00	R\$ 62.917,07	
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*	Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem				Capacidade Veículo	Custo				
						Entrada*	Saída		Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.	Total	R\$/km	Estado	Município	Total		



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7	20222001088	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: SÍTIO CORREGO BARREIRA BRANCA X CORREGO DA PRATA X GABRIEL MELIM X FIRMINO X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES X CEIER	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	TR	V	-	-	5	NÃO	13	0	13	0	16,7	0	16,7	23 passageiros	R\$ 19,78	R\$ 67.386,50	R\$ 0,00	R\$ 67.386,50
TOTAL DO LOTE										13	0	13	0	16,7	0	16,7		R\$ 67.386,50	R\$ 0,00	R\$ 67.386,50	
Veículo	Código Rota	Descrição da Rota	Escola	Tipo de Linha	Turno	Horários*		Dias/Semana	Monitor	Alunos			Quilometragem			Capacidade Veículo	Custo				
						Entrada*	Saída			Estado	Município	Total	Ida	Volta	Aprov.		Total	R\$/km	Estado	Município	Total
8	20222001081	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: FAZ LUÍZ BRAGA X BELA VISTA X FAZ IVAN BONATO X ASSOC CRUZEIRO X CASA MANOEL ROCHA X BAR DO VERDÃO X COR. ITALUNAS X TELAU X SÃO CRISTOVÃO X CEIER X SANTOS NEVES	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	TR	V	-	-	5	NÃO	13	0	13	0	25,8	0	25,8	23 passageiros	R\$ 14,16	R\$ 74.526,91	R\$ 0,00	R\$ 74.526,91
TOTAL DO LOTE										13	0	13	0	25,8	0	25,8		R\$ 74.526,91	R\$ 0,00	R\$ 74.526,91	
9	20222001089	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: PEDRO CAPIXABA X SVOLTAS X CREMASCO X CHARCANÇA X ROD 315-S LUCIA X BELA VISTA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	TR	V	-	-	5	NÃO	5	0	5	0	19,6	0	19,6	08 passageiros	R\$ 13,58	R\$ 54.298,27	R\$ 0,00	R\$ 54.298,27
TOTAL DO LOTE										5	0	5	0	19,6	0	19,6		R\$ 54.298,27	R\$ 0,00	R\$ 54.298,27	
10	20222001090	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: PEDRO CAPIXABA X SVOLTAS X CREMASCO X CHARCANÇA X ROD 315-S LUCIA X BELA VISTA X CEIER X SANTOS NEVES	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	TR	V	-	-	5	NÃO	6	0	6	0	23	0	23	08 passageiros	R\$ 11,80	R\$ 55.365,60	R\$ 0,00	R\$ 55.365,60
TOTAL DO LOTE										6	0	6	0	23	0	23		R\$ 55.365,60	R\$ 0,00	R\$ 55.365,60	
11	20222001091	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: RIO DO NORTE X KM20 X BR ES315 X Cº DA ONÇA X Cº BDA VISTA X S1º ANTONIO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES X CEIER	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	TR	V	-	-	5	NÃO	24	0	24	0	22,3	0	22,3	41 passageiros	R\$ 16,02	R\$ 72.878,18	R\$ 0,00	R\$ 72.878,18
TOTAL DO LOTE										24	0	24	0	22,3	0	22,3		R\$ 72.878,18	R\$ 0,00	R\$ 72.878,18	
TOTAL GERAL										138	0	138	0	221,1	0	221,1		R\$ 708.816,97	R\$ 0,00	R\$ 708.816,97	

Obs: Dias Letivos Ano*: Regular 5 ; LIA 5 ; APAE/AEE 2.
Observação: As capacidades dos veículos definidas pela SFDU são as mínimas exigidas em cada uma das 4 faixas de veículos (08, 15, 23 e 41 passageiros), podendo ser executadas por veículos de maior capacidade nos casos em que a via permitia e que não haja prejuízo aos alunos.
Horários: Estimativo de horários de entrada e saída dos alunos da escola.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000043/2022 - 26/12/2022 - Processo Nº 008796/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000500	TRANSPORTE ESCOLAR retorno do intermediário: córrego do perlete x sit.benedito gadeia x com.stº antº x ent.patº do bis x patº do bis x crg santa joana x escola antônio dos santos neves.	KM	6.528,00	10,990	71.742,72
00002		00000500	TRANSPORTE ESCOLAR retorno do intermediário: córrego do perlete x faz. eloi bis x córrego santa inez x patrimônio bis x polo industrial x córrego de boa esperança x santos neves x ceier	KM	4.528,80	16,070	72.777,82
00003		00000500	TRANSPORTE ESCOLAR retorno do intermediário: ent. br 315 x com. água boa x fernando baiano x sítio sr.dário x sítio tuca bis x com. palmeirinha x faz. josé luis bis x com. guardalupe x sede x faz. pedro cruz x ceier x santos neves	KM	2.896,80	21,370	61.904,62
00004		00000500	TRANSPORTE ESCOLAR retorno do intermediário: cº do meio x sítios leopoldinho x cº do perlete x água boa x faz.ataide gava x escola antonio dos santos neves x ceier	KM	1.734,00	29,310	50.823,54
00005		00000500	TRANSPORTE ESCOLAR retorno do intermediário: cº da fafora x faz.paulista x corrego itauninhas x córrego itaúnas x córrego do perlete x escolas	KM	3.855,60	16,650	64.195,74
00006		00000500	TRANSPORTE ESCOLAR retorno do intermediário: sítio corrego barreira branca x córrego da prata x gabriel merlim x firmino x escola antonio dos santos neves x ceier	KM	3.406,80	19,780	67.386,50
00007		00000500	TRANSPORTE ESCOLAR retorno do intermediário: faz luiz braga x bela vista x faz ivan bonato x assoc. cruzeiro x casa manôel rocha x bar do verdão x cór. itaúnas x telau x são cristóvão x ceier x santos neves	KM	5.263,20	14,160	74.526,91
00008		00000500	TRANSPORTE ESCOLAR retorno do intermediário: pedro capixaba x 5voltas x cremasco x cºaricanga x rod.315-s.lucia x bela vista x escola antonio dos santos neves	KM	3.998,40	13,580	54.298,27
00009		00000500	TRANSPORTE ESCOLAR retorno do intermediário: pedro capixaba x 5voltas x cremasco x cºaricanga x rod.315-s.lucia x bela vista x ceier x santos neves	KM	4.692,00	11,800	55.365,60
00010		00000500	TRANSPORTE ESCOLAR retorno do intermediário: rio do norte x km20 x br es315 x cº da onça x cº boa vista x stº antonio x boa esperança x escola antonio dos santos neves x ceier	KM	4.549,20	16,020	72.878,18
							645.899,90



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Ao Fundo Municipal de Educação

Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo: CEP:

Fones / Fax: E-mail:

Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados no Termo de Referência, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES.

Item/ Veículos	Km/diário	Quant. km 204 letivos	Descrição	Valor km diário	Valor total anual
---------------------------	------------------	----------------------------------	------------------	------------------------	--------------------------



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1	32 KM	6.528	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: CÓRREGO DO PERLETI X SIT.BENEDITO GADEIA X COM.STº ANTº X ENT.PATRº DO BIS X PATº DO BIS X CRG SANTA JOANA X ESCOLA ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	R\$	R\$
2	22,2 KM	4.528,8	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: CÓRREGO DO PERLETE X FAZ. ELOI BIS X CÓRREGO SANTA INEZ X PATRIMÔNIO BIS X POLO INDUSTRIAL X CÓRREGO DE BOA ESPERANÇA X SANTOS NEVES X CEIER	R\$	R\$
3	14,2 KM	2.896,8	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: ENT. BR 315 X COM. ÁGUA BOA X FERNANDO BAIANO X SÍTIO SR.DÁRIO X SITIO TUCA BIS X COM. PALMEIRINHA X FAZ. JOSÉ LUIS BIS X COM. GUARDALUPE X SEDE X FAZ. PEDRO CRUZ X CEIER X SANTOS NEVES	R\$	R\$
4	8,5 KM	1.734	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: Cº DO MEIO X SÍTIOS LEOPOLDINHO X Cº DO PERLETE X AGUA BOA X FAZ.ATAIDE GAVA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES X CEIER	R\$	R\$
5	18,9 KM	3.855,6	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: Cº DA FAFORA X FAZ.PAULISTA X CORREGO ITAUNINHAS X CÓRREGO ITAÚNAS X CÓRREGO DO PERLETE X ESCOLAS	R\$	R\$



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6	16,7 KM	3.406,8	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: SÍTIO CORREGO BARREIRA BRANCA X CÓRREGO DA PRATA X GABRIEL MERLIM X FIRMINO X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES X CEIER	R\$	R\$
7	25,8 KM	5.263,2	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: FAZ LUIZ BRAGA X BELA VISTA X FAZ IVAN BONATO X ASSOC. CRUZEIRO X CASA MANOEL ROCHA X BAR DO VERDÃO X Cór. ITAÚNAS X TELAU X SÃO CRISTÓVÃO X CEIER X SANTOS NEVES	R\$	R\$
8	19,6 KM	3.998,4	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: PEDRO CAPIXABA X 5VOLTAS X CREMASCO X C°ARICANGA X ROD.315-S.LUCIA X BELA VISTA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES	R\$	R\$
9	23 KM	4.692	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: PEDRO CAPIXABA X 5VOLTAS X CREMASCO X C°ARICANGA X ROD.315-S.LUCIA X BELA VISTA X CEIER X SANTOS NEVES	R\$	R\$
10	22,3	4.549,2	RETORNO DO INTERMEDIÁRIO: RIO DO NORTE X KM20 X BR ES315 X C° DA ONÇA X C° BOA VISTA X ST° ANTONIO X BOA ESPERANÇA X ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS NEVES X CEIER	R\$	R\$

Valor Total da Proposta R\$..... (por extenso.....)

Validade da proposta: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Declarações:

- 1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta do contrato e das condições da presente licitação.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço Completo: CEP:

Telefone/Fax: E-mail:

CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Dados Bancários da Empresa:

Banco: Agência: Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:

Cargo:

Endereço Completo: CEP:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Telefone/Fax: E-mail:

Local e Data

.....
(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL
TÉCNICO ESPECIALIZADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do Processo Administrativo n° 8796/2022, Pregão Eletrônico n° 002/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6° do artigo 30, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dispõe de veículo(s) (Kombi, Ônibus, Van) que atendem todas as especificações do edital do Pregão em epígrafe, contendo principalmente até no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, estando todos em boa condição de uso, além de devidamente Licenciados e registrados nos órgãos fiscalizadores, em especial na Ceturb/ES, estar devidamente segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente. Declaro ainda possuir motoristas e acompanhantes aptos ao desempenho das atividades licitadas.

Local e data.

Assinatura

Cargo



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES e a empresa

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.726.320/0001-94, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Roberto Telau, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 083.234.067-74 e RG. nº 1.346.880 SSP/ES doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, Cep nº _____ na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados no Termo de Referência, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, conforme discriminado no Processo nº 8796/2022 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação **Pregão Eletrônico nº 002/2023** e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$
(.....).

3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei;

3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Quant	Und	Descrição/linha	Valor Km Unitário	Valor Km Total
		Km			

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados, na forma proposta neste Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada, cuja interrupção irá comprometer as atividades escolares dos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

alunos que dependem de transporte escolar rural. Por isso a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

4.2. Os serviços objeto da pretensa contratação estão perfeitamente enquadrados como serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, e encontra amparo legal nos termos Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº 002/2023).

5.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão Eletrônico nº 002/2023, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2023.

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança – FME.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Projeto/Atividade: 028028.1236100202.122– Manutenção do Transporte Escolar/Exceto FUNDEB.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 000047.

Fonte Recurso: 157600000000 – Transf. de Rec. dos Estados para prog. de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência até trinta e um de dezembro do corrente ano, a contar do dia posterior a data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e parecer/consulta TC-018/2015, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

8.1.2. Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRATADA;

8.1.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos profissionais para a prestação dos serviços;

8.1.4. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

8.1.5. Fiscalizar os serviços, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do Contrato.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

8.2.3. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

8.2.4. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

8.2.5. Assumir total responsabilidade por danos causados a PMBE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-a de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços;

8.2.6. Desenvolver os serviços objeto contratados sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Fornecer o(s) veículo(s), objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de dar causa à rescisão unilateral motivada do contrato por inexecução parcial;

Parágrafo Único: Em ocorrendo tal eventualidade e a empresa vencedora não disponha de veículo para substituição, deverá sublocar outro nas mesmas condições contratuais firmadas entre a empresa e a PMBE.

8.2.9. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

8.2.10. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado;

8.2.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço do Município de Boa Esperança;

8.2.12. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis, inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado (s) e desobstrução da pista de rolamento;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2.13. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

8.2.14. Não fornecer veículo (s) que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;

8.2.15. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta PMBE, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários;

8.2.16. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

8.2.17. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;

8.2.18. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;

8.2.19. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;

8.2.20. Os veículos utilizados deverão obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ILT's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art136 do Código de Transito Brasileiro e escopos da Resolução

232 do COTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Transito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Transito –COTRAN;

8.2.21. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;

8.2.22. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação / Setor de Transporte Escolar.

8.2.23. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

8.2.24. Número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2.25. Cumprir integralmente a Instrução de Serviço Nº. 026, de 15 de abril de 2005, emitida pelo DETRAN;

8.2.26. Apresentar, a cada 06 (seis) meses, junto à Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade a licença expedida pelo DETRAN para transporte de alunos.

8.2.27. Cumprir com todas as exigências dos códigos de rotas que foram feitas pela Secretaria de Estado-SEDU, e demonstrativo de alunos e descrição de rotas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 9.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.4. Fizer declaração falsa;
- 9.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:

- 9.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- 9.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

9.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.1.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 12.1. O servidor Dailton Carlos Vieira, atuará como responsável pela fiscalização do contrato.
- 12.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 12.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do serviço serão atestados por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, e/ou outro servidor designado para este fim.
- 12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 20XX.

Roberto Telau
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO